

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 16 troféus personalizados para empregados da Cesama participantes de treinamento de desenvolvimento organizacional, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CESAMA, buscando atender o fortalecimento de seus valores, ampliar a transparência corporativa, mitigar atos lesivos e melhorar o clima organizacional promoverá o “1º Seminário de Desenvolvimento de Performance da Cesama”.

2.2. Os itens adquiridos serão distribuídos na forma de premiação no evento supracitado, personalizado de forma a fortalecer a marca da companhia – por formato de hidrômetro – e estimular empregados a vencer os desafios diários de ser *compliance*, e ainda, proporcionar descontração.

2.3. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: a Gravelux está desde 1989 no mercado, indica carta de clientes em seu sítio eletrônico¹, bem como alguns de seus serviços já realizados. E ainda tem o menor preço ofertado, bem como aceita pagamento faturado e entrega dentro do prazo necessário.

2.4. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.5. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

¹ <http://www.gravelux.com.br/novo/>

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Não houve contratação deste objeto no atual exercício financeiro, conforme diligência por e-mail aos setores de compras, estoque e de licitações e contratos, sendo a consulta realizada a fim de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ITEM 01 - TROFÉUS PERSONALIZADOS:

Troféu em acrílico nas dimensões 20cm X 15cm. Base com LED, funcionamento a pilha (não inclusas). Com placa personalizada gravada com o texto:

Vencedor dos desafios de ser *compliance*!
1º Seminário de Desenvolvimento de Performance da CESAMA

Personalizado em formato de hidrômetro de água, conforme design esboçado abaixo.



Quantidade: 16 unidades

5. PESQUISA DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da GRAVE-LUX PLACAS E ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.624.263/0001-00, constitui a proposta de menor preço dentre aquelas que atendem as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) para as 16 (dezesesseis) unidades.

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

<i>I Seminário de Desenvolvimento de Performance da Cesama</i>	Grave-lux	Anholeto	Mercado Livre
Copo personalizado (valor unitário)	R\$ 220,00	R\$ 255,60	R\$ 393,14
Soma: 16 unidades	R\$ 3.520,00	R\$ 4.089,60	R\$ 6.290,24

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 5 (cinco) dias após emissão de Ordem de Compra. Local de entrega: Avenida Barão do Rio Branco, n. 1843/10º andar, sala 29 (Gestão de Riscos e Controle Interno), nesta cidade.

6.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.2.1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Secretaria de Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.3.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência neste Termo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.1.

6.4. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.4.2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.5. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste termo de referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, após a assinatura do Contrato.

7.3. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos artigos 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no artigo 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. O recibo de pagamento deverá ser enviado para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição do recibo e fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na fatura/recibo deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.8. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.9.2. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Executar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo ou da proposta comercial registrada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.6. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.7. Manter contato constante com responsável autorizado da CESAMA, no acompanhamento do serviço, visando subsidiar o melhor andamento das atividades.
- 9.8. Providenciar os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a aquisição, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9176

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.4. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Gestão de Riscos e Controles Internos.

11. DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa fornecedora de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial da empresa supracitada.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa

autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Juliane Nogueira
Gestão de Riscos e Controle Interno

Aprovado por:

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente